



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

SALA SESSÕES

PRESIDENTE

Bariri, 13 de abril de 2023.

MENSAGEM
Nº 27/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 24/2023 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O presente projeto dispõe sobre a criação da Direitos Humanos e Cidadania, que será um órgão executor das políticas de atendimento, defesa e garantia de direitos das pautas da criança e adolescente, educação em direitos humanos, igualdade racial, juventude, LGBTQIA+, mulheres, pessoa com deficiência e pessoa idosa, e que, atuará ainda na elaboração de diagnósticos, criação e execução de serviços, programas e projetos específicos, voltados à preservação de direitos e consolidação de políticas igualitárias.

A Diretoria será, ainda, importante na gestão dos órgãos colegiados e fundos municipais vinculados às áreas de cidadania, o que ocasionará uma atuação mais afinsa e efetiva nas temáticas que merecem alto investimento, especialmente no cenário pós pandêmico que agravou as violências e violações de direitos, deixando o público mais vulnerável, atuando em Políticas Públicas específicas que perpassam as competências da Assistência da Social.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO
MARTINS SIMOES
FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por
ABELARDO MAURICIO MARTINS
SIMOES FILHO:34726346857
Dados: 2023.04.27 14:25:07 -03'00'

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

27 ABR 2023

PROTOCOLO

Nº 294



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 24/2023 = de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação da **DIRETORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, cria cargos e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada a **DIRETORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, órgão encarregado de formular ações governamentais voltadas a concretizar políticas públicas para promoção dos direitos humanos, da defesa da cidadania, da justiça social, da diversidade, da igualdade racial e afins, articulando a atuação perante órgão municipais, estaduais e federal, em consonância com a legislação vigente, elaborando projetos voltados a conquistar uma sociedade mais justa.

Artigo 2º - À **DIRETORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, competem as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;

II - Coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais;

III - Articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil;

IV - Elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;

V - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições;

VI - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 4º - A **DIRETORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, terá em sua estrutura o cargo de Diretor de Direitos Humanos e Cidadania, cujos vencimentos acompanharão os valores determinados no Quadro de Salários do Município.



MUNICÍPIO DE BARIRI

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a nova Diretoria com os cargos bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições estabelecidas na presente Lei.

Artigo 5º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **DIRETORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, após a promulgação e publicação desta Lei;

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo por meio de Decreto, dando outras atribuições a Diretoria criada por esta lei, no interesse da Administração Pública.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bariri, 13 de abril 2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS
SIMOES FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por ABELARDO
MAURICIO MARTINS SIMOES
FILHO:34726346857
Dados: 2023.04.27 14:24:45 -03'00'

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025

Impacto nº 007/2023

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro acerca do projeto de lei que tem como objetivo a criação de cargo de Diretor de Direitos Humanos e Cidadania.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023	
Diretor de Direitos Humanos e Cidadania	85.444,97
Total do Aumento Anual	85.444,97

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Diretor de Direitos Humanos e Cidadania	129.401,96
Total do Aumento Anual	129.401,96

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2023	
.+ Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	13.669.754,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2023	158.150.000,00
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	171.819.754,00
Acréscimo de despesas	85.444,97
- Impacto Financeiro	0,0497%
- Impacto Orçamentário	0,0540%

b) Exercício de 2024	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023	6.000.000,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2024	173.746.000,00
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	179.746.000,00
Acréscimo de despesas	129.401,96
- Impacto Financeiro	0,0720%
- Impacto Orçamentário	0,0745%

c) Exercício de 2025	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2024	5.000.000,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2025	187.662.000,00
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	192.662.000,00
Acréscimo de despesas	137.166,08
- Impacto Financeiro	0,0712%
- Impacto Orçamentário	0,0731%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2023	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2022 com base na Lei Orçamentária Anual	158.150.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	68.901.371,00
Valor Estimado Recomposição Folha de Pagamento na ordem de 6%	4.134.082,26
Crescimento Vegetativo Estimado - 2%	1.378.027,42
Impactos Anteriores	543.972,59
Diretor de Direitos Humanos e Cidadania	85.444,97
Despesa com Pessoal em 31/12/2022	75.042.898,23
Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2021	47,45%

b) Exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2023	173.746.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	74.957.453,27
Valor Estimado Recomposição Folha de Pagamento na ordem de 6%	4.497.447,20
Crescimento Vegetativo Estimado - 2%	1.589.098,01
Diretor de Direitos Humanos e Cidadania	129.401,96
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2023	81.173.400,43
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2023	46,72%

c) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2024	187.662.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	81.173.400,43
Valor Estimado Recomposição Folha de Pagamento na ordem de 6,0%	4.870.404,03
Crescimento Vegetativo Estimado - 2%	1.720.876,09
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2024	87.764.680,55
Percentual estimado em 31/12/2024	46,77%

IV – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

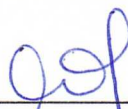
Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Nota Explicativa: I - Receita Corrente Líquida Estimada conforme LOA de 2023. II- Consideramos que o impacto das despesas iniciará a partir de maio/2023.

Prefeitura Municipal de Bariri, 10 de abril de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES
 Assinado de forma digital por
 ABELARDO MAURICIO MARTINS
 SIMÕES FILHO:34726346857
 Dados: 2023.04.27 14:27:03
 -03'00'

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
 Prefeito Municipal



Fernanda Cavalheiro Rossi
 Diretora Serviço de Finanças